

### DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 004/2021

Altera o Artigo 13, da Resolução CEPE/CA nº 04/2016, sobre o aproveitamento de carga horária para AAC – Atividade Acadêmica Complementar do curso de Jornalismo.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 2760, de 09/04/2021.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 20 de abril de 2021, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 13, da Resolução CEPE/CA nº 04/2016, do Projeto Pedagógico do curso de Jornalismo, passando a vigorar com nova redação:

“Art.13.Para a integralização curricular o estudante do curso de Jornalismo deverá cumprir, além das Atividades Acadêmicas constantes da seriação, um total de 240 (duzentas e quarenta) horas em Atividades Acadêmicas Complementares (AAC).

§ 1º As modalidades e o limite de carga horária de cada uma delas para aproveitamento como AAC serão definidos pelo Colegiado do curso por meio de instrução de serviço.

§ 2º A carga horária cumprida em Estágios Curriculares não Obrigatórios não será considerada para o cálculo das horas em Atividades Acadêmicas Complementares (AAC).

§ 3º Caberá ao Colegiado do Curso o controle e acompanhamento das Atividades Acadêmicas Complementares a serem cumpridas pelos estudantes.”

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 20 de abril de 2021



Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro  
Pró-Reitora de Graduação